

ATO REGIMENTAL N. 126/2013-TJ

Altera o Ato Regimental n. 108/2010-TJ, de 20 de outubro de 2010, que dá nova redação ao art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, considerando,

as disposições contidas no Provimento n. 29, da Corregedoria Nacional de Justiça, que “Dispõe sobre a responsabilidade pela inclusão, alteração e exclusão de dados no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade ? CNCIAI”; e

o contido nos autos do Processo Administrativo n. 292994-2007.5, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 5º ao art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com a redação dada pelo art. 1º do Ato Regimental n. 108/2010-TJ, de 20 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 87.....

.....

§ 5º O Presidente do órgão julgador, nas hipóteses em que o acórdão condenatório ocasione a inelegibilidade do réu, nos termos da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, determinará a quem estiver secretariando os trabalhos, ao final da sessão de julgamento, o registro na ata e a inclusão dos dados no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade ? CNCIAI.”

Art. 2º Este Ato Regimental entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 16 de outubro de 2013.

Cláudio Barreto Dutra

PRESIDENTE